



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 391/2000.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “FENOLOGIA DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NA RESERVA ECOLÓGICA DE DOIS IRMÃOS, RECIFE - PERNAMBUCO”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 254/2000 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006341/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “FENOLOGIA DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NA RESERVA ECOLÓGICA DE DOIS IRMÃOS, RECIFE - PERNAMBUCO”, a ser executado sob a responsabilidade do Professor LUIZ CARLOS MARAGON, do Departamento de Ciência Florestal desta Universidade, com a colaboração da Professora ANA LÍCIA PATRIOTA FELICIANO e de dois estudantes do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da UFRPE, o qual tem como objetivo geral promover um melhor entendimento do comportamento das essências nativas, com base nas atividades fenológicas, contribuindo para um aproveitamento mais racional do potencial das florestas tropicais brasileiras, que sempre foram mal utilizados, e como objetivos específicos: a) Analisar os dados coletados, no sentido de responder melhor aos questionamentos fenológicos das espécies observadas; b) Verificar a influência das variações climáticas nas atividades fenológicas das espécies em questão; c) Elaborar dendrofenogramas no sentido de melhor representar as fenofases de cada espécie estudada; d) Proposta de um modelo de estação fenológica para a região onde se estudou as espécies, conforme consta do Processo Nº 23082.006341/2000 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de outubro de 2000

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =